



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1075, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº1036, de 19 de fevereiro de 1999 e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º Lei nº1036, de 19 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à **DELPHI S.A. COMPONENTES AUTOMOTIVOS**, CGC/MF nº02.688.696/0001-16, empresa automobilística privada, estabelecida na Av. Goiás, nº 1.820/1860- São Caetano do Sul/SP, com encargo de instalação de uma unidade industrial destinada a produção de componentes automotivos, o imóvel a seguir descrito, com uma área de 73.236,80 m² ou, 3 alqueires e 636,80 m² ou, 7 hectares e 3.236,80m², a que se referem o Decreto nº 655, de 13 de março de 1998, devidamente autorizada no forma da Lei Complementar nº 001 de 13 de março de 1.998, a saber:

DESCRIÇÃO: Inicia-se no marco específico para descrição desta área, denominado ponto 4A, cravado em um canto, na margem da estrada municipal pavimentada, entre terras de propriedade de LILIAN WYSLING MOLL e terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, marco este que distancia 29,97m do marco 04 do perímetro principal. Segue confrontando com ESTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, margeando primeiro a estrada pavimentada e a base do aterro no azimute 141°56' na distância de 59,49m até uma caixa de passagem; desta continua pela canaleta no azimute 145° 26', numa distância de 26,32 m até o ponto 4B, ainda pela canaleta em curva para a direita numa extensão de 30,75m até uma outra caixa de passagem; desta deflete a esquerda cruzando a estrada pavimentada de acesso principal à fábrica no azimute 149°21' na distância de 18,74m até uma caixa de um bueiro; deste segue primeiro em curva para a direita numa extensão de 20,50m, depois, margeando a estrada municipal e a base do aterro cruzando outro acesso a fábrica indo até o vértice A2, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 169° 20'- 49, 94m e 176°25'- 87,76m. Deste vértice deflete à direita confrontando com terras da Prefeitura Municipal e segue no azimute 317°08' na distância de 30,50m indo até uma caixa de passagem; desta deflete à esquerda margeando a cerca de alambrado e acompanhando a canaleta no azimute 224° 30' numa distância de 167,31m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

ponto 4C, deste em curva a direita numa extensão de 58,93m vai até um poste; deste confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, ainda margeando a cerca de alambrado, acompanha canaleta, passando por um poste e indo até outro, desse continua margeando a estrada passando por uma caixa de passagem, indo até o ponto 4D na base do aterro, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 327°46' - 60,37m; 329°33' - 37,15m; 313°09' - 91,09m e 321°41' - 45,00 m; deste ainda confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, prossegue em curva, primeiro à direita, e depois sempre acompanhando a base do aterro numa extensão de 224,00m até o ponto 4E. Deste, agora confrontando com terras de LILIAN WYSLING MOLL, prossegue passando por uma caixa d'água, e depois margeando a base do aterro vai até o ponto 4A onde teve início esta descrição; com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 102°54' - 17,93m; 69°32' - 15,53m; 49°23' - 40,44m e 69°34' - 28,74m; fechando o perímetro da supra descrita, encerrando a área total de 73.236,80 m² ou, 3 alqueires e 636,80 m² ou, 7 hectares e 3.236,80m², cadastrada sob o nº 08.01.001.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de Novembro de 1999.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal,
aos 12 de Novembro de 1999.

André Luiz Almeida Guimarães
Oficial Administrativo